

EDITAL INTERNO Nº 001/2023/PPGBIOÉTICA**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.052754/2023-67

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital Interno PPGBIOETICA nº 001/2023, com o objetivo de apoiar à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de docentes e discentes, por meio de **publicação de livros**.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Docente(s) credenciado(s) ao Programa de Pós-Graduação em Bioética;

2.2. Discente(s) de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as). Os(As) discentes de doutorado e mestrado deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º(segundo) período letivo.

2.3. É vedada

2.3.1. A participação de docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPGBIOETICA no ano de 2023, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílio serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Atividade
8 a 31 de maio	Inscrições por e-mail
4 a 9 de junho	Análise pela Comissão
12 de junho	Resultado Provisório
12 e 14 junho	Pedido de Reconsideração

Período	Atividade
15 de junho	Resultado Final

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

5. **AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5.3. O pagamento na forma de auxílio **não** poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios

6. **REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PARTICIPANTE**

6.1. O/A solicitante deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação;

6.2. A solicitação de apoio deverá ser enviada para o endereço eletrônico spgfsfin@unb.br, no período indicado no cronograma (**item 4.1.**), com o assunto: Edital Interno PPGBIOETICA nº 001/2023. Toda a documentação deverá estar em formato digital (.pdf).

6.3. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes **documentos obrigatórios**:

6.3.1. Docente(s) credenciado(s) ao Programa de Pós-Graduação em Bioética:

6.3.1.1. Memorando com a solicitação do benefício, descrevendo o produto (livro);

6.3.2. Discente(s) de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as):

6.3.2.1. Memorando com a solicitação do benefício, descrevendo o produto (livro);

6.3.2.2. Currículo Lattes do(a) atualizado nos últimos 90 dias;

6.3.2.3. Histórico Escolar;

6.3.3. Declaração do(a) orientador(a) que está de acordo com o com o produto indicado apresentado pelo(a) discente; e

6.3.4. Projeto da dissertação/tese.

6.4. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

6.5. Ao inscrever-se, o(a) solicitante compromete-se a **devolver** os recursos caso não apresente produto ao final.

6.6. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

6.7. Serão aceitos como produtos: publicação de livro até 31 de outubro de 2023.

7. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Comissão do Programa verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o **item 6.3** deste edital.

7.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este Edital será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação a partir do potencial de impacto científico do produto definido na candidatura.

7.3. Em caso de empate, será contemplado antes o/a docente com a matrícula mais antiga no Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB).; em seguida, em caso de empate entre discentes, será contemplado o/a discente com a matrícula mais antiga no Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB).

7.4. O resultado será informado por e-mail, conforme cronograma apresentado no **item 4.1** deste Edital.

7.5. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado à Gestão Financeira da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioética no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma apresentado no **item 4.1** deste Edital.

7.6. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

7.7. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Gestão Financeira spgfsfin@unb.br.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, por email, dos produtos acadêmicos resultantes do projeto, em até **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias após o pagamento do valor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

9.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação;

9.3. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no **item 6.7** não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGBIOETICA, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

9.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. Gabriele Cornelli
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioética
Universidade de Brasília